

---

94ª Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª Zona Eleitoral da  
Circunscrição de Barra Mansa.

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº \_\_/2020**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível descumprimento de prazo de desincompatibilização dos ocupantes de cargos públicos para concorrer às eleições – prazo de 3 meses anteriores ao pleito, nos termos da alínea I do inciso II do art. 11 da LC 64/90. Possível abuso do poder de autoridade. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.***

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

94ª Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª Zona Eleitoral da Circunscrição de Barra Mansa.

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o prazo para a propositura das Ações de Impugnação aos Registro de Candidatura (AIRC) se avizinha - prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do pedido de registro do candidato, conforme artigo 3º, caput, da Lei 64/90;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio de E-denúncia (processo TRE-RJ 0600037-52.2020.6.19.0094), indicando que o Sr. **DENILSON SUCUPIRA**, pretense candidato a vereador no Município de Barra Mansa, funcionário Público ocupante de cargo público, ministrou, conforme “prints” e vídeos, em anexo, extraídos de sua página social no “Facebook”, curso de primeiros socorros, com uniforme da Defesa Civil, o que, em tese, configura possível descumprimento de prazo de desincompatibilização dos ocupantes de

94ª Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª Zona Eleitoral da Circunscrição de Barra Mansa.

cargos públicos para concorrerem às eleições vindouras – prazo de 3 meses anteriores ao pleito, nos termos da alínea I do inciso II do art. 11 da LC 64/90;

CONSIDERANDO a vedação do uso indevido de cargo ou função pública com a finalidade de obter votos para determinado candidato, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos em pleitos eleitorais, nos termos do artigo previsto no § 9º do art. 14 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a expressão abuso de poder político compreende tanto o desvio ou abuso do poder de autoridade previsto no art. 237 do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE**, na forma do artigo 1º da Resolução GPGJ 2331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, **com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na presente.**

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se junto ao MGP, sob a seguinte ementa:  
*“Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível descumprimento de prazo de desincompatibilização*

94ª Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª Zona Eleitoral da Circunscrição de Barra Mansa.

*dos ocupantes de cargos públicos para concorrer às eleições – prazo de 3 meses anteriores ao pleito, nos termos da alínea I do inciso II do art. 11 da LC 64/90. Possível abuso do poder de autoridade. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”, arquivando-se cópia desta Portaria em pasta própria e digital;*

2. Solicite-se ao GAP a **URGENTE** realização de diligência velada, na Defesa Civil de Barra Mansa, bem como no Batalhão de Corpo de Bombeiros no referido município, visando a apurar se **DENILSON SUCUPIRA** encontra-se desempenhando suas funções, com a captação de imagens;
  
3. Oficie-se à Defesa Civil de Barra Mansa, requisitando, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 48 horas, o nome e a qualificação completos, bem como o cargo ocupado na administração pública, de todos os responsáveis pelo curso de primeiros socorros – Aula de parada cardíaca e a utilização do DEA – Desfibrilador Externo Automático ocorrido no dia 16 de agosto de 2020, no Parque da Cidade;

94ª Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª Zona Eleitoral da Circunscrição de Barra Mansa.

4. Oficie-se ao Batalhão do Corpo de Bombeiros em Barra Mansa, requisitando, no prazo **IMPRORROGAVEL** de 48 horas, o nome e qualificação completa, bem como o cargo ocupado na administração pública de todos os responsáveis pelo curso de primeiros socorros – Aula de parada cardíaca e a utilização do DEA – Desfibrilador Externo Automático ocorrido no dia 16 de agosto de 2020, no Parque da Cidade;
  
5. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;

Barra Mansa, 16 de setembro de 2020.

Vania Cirne Manhães  
Promotora Eleitoral